



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária N°: 02/2021  
**Decisão** : 033/2021-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 3.8.8.  
**Referência** : Protocolo nº 200145774/2020  
**Interessado** : Francisco Gomes Pedrosa

**EMENTA:** Homologa o Registro de ART Fora de Época – RAT, formulada pelo profissional Francisco Gomes Pedrosa

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 02ª, realizada no dia 03 de fevereiro de 2021 e, apreciando a solicitação de Registro de ART Fora de Época – RAT, em nome do profissional Francisco Gomes Pedrosa, protocolada neste Regional sob o nº 200145774/2020, sob a relatoria do conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, *após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e, considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, no que tange aos serviços cabíveis à modalidade de sua formação. (engenheiro eletricista); considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução nº 1.050/13, do Confea, comprovando a efetiva participação do profissional; considerando que a ART apresentada encontra-se devidamente preenchida, e em conformidade com o contrato nº 062/2014 e o Atestado Técnica apresentado par comprovas a efetiva participação do profissional, emitida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 22/10/2020. considerando que o profissional atua como Responsável Técnico da empresa APC TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA EPP, desde 21/07/2015 e sócio da referida empresa, conforme documento anexado, ou seja, também em data anterior ao registro da atividade (17/06/2014 à 17/06/2015). Diante do exposto, não foram encontradas evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, somos de parecer favorável a liberação da Registro de Acervo Técnico – RAT. No entanto, é importante ressaltar que no momento da solicitação da CAT, se houver, deve ser apresentado Atestado contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009; e, considerando o deferimento *ad referendum* da CEEE, em face do relatório e voto fundamentado exarado pelo relator supracitado, favorável ao pleito. DECIDIU, por unanimidade, homologar o Registro de ART Fora de Época – RAT acima referenciada, conforme parecer do relator. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Adir Átila Matos de Sousa, Jarbas Morant Vieira, Mozart Bandeira Arnaud, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2021

**Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto**  
**Coordenador da CEEE do Crea-PE**